

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 191/2020

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI

- I CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa SOUZA COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Pedro Celestino, 1957, Centro, Campo Grande-MS, CEP 79002-371, inscrita no CNPJ/MF nº 14.134.724/0001-32 e Inscrição Estadual nº 28.380.819-5, doravante denominada CONTRATADA.
- II REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Sr. Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF nº 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; e representa a CONTRATADA o Sra. Franciele Moura da Silva, brasileira, consultora comercial, residente e domiciliada à Rua São Felix, 1918, Vilas Boas, Campo Grande-MS, CEP 79.051-210, CPF 013.197.881-06 e RG 1488276 SSP/MS.
- III DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 016/2019**, gerado pelo **Pregão Presencial nº 013/2019**, registrado na **Ata de Registro de Preços nº 082/2019**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
- IV FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE LEITES E DIETAS ENTERAIS, CONSTANTE NO ITEM 017, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DE AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

- 2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
 - I Entregar com pontualidade o produto ofertado
 - II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
 - III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
 - IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

ep /9950-000 – e-mail: licitacaonavirai

w



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GERÊNCIA DE FINANCAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

- 2.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE
 - I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
 - II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
 - III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
 - IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

- 3.1 Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 03 (três) dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.
- **3.2** A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.
- **3.3** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 3.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), fixo e irreajustável.

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	Vl. Unitário	Vl. Total
17	37446	FÓRMULA LÍQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, ISENTO SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. HIPERCALÓRICA 1.5KCAL/ML E COM QUANTIDADE DE PROTEÍNA ADEQUADA, INDICADA PARA PACIENTE COM NECESSIDADE CALÓRICA ELEVADA, ANOREXIA, CAQUEXIA E CÂNCER, DESNUTRIÇÃO MODERADA A GRAVE. DENSIDADE CALÓRICA 1,5KCAL/ML= 1500KCAL POR LITRO; PROTEÍNAS NO MÍNIMO DE 15% CARBOIDRATOS NO MÍNIMO DE 29% EMBALAGEM DE 1000ML.	TROPHIC 1.5 1000 ML	UN	300,00	20,0000	6.000,00
VALOR TOTAL R\$						6.000,00	

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

- Cep 79950-000 – e-mail:

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

- 4.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.
- 4.4 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
- 4.5 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;
- 4.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:
- Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Divida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa:
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho. aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

- 5.1 Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irreajustável.
- 5.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.
- 5.2.1 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
- 5.3 Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia 31/12/2020, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343 - Telefax (0**67) 3409-1500 - Cep 79950-000 - e-mail: licitacaonavirai@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GERÊNCIA DE FINANÇAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORCAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00.00 10.01.00 10.122 0511 2.001 (R4543).

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

- **8.1** Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5%** (**meio por cento**) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10%** (**dez por cento**) do valor empenhado.
- **8.2.**Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
 - I- advertência:
 - II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
 - III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **8.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **8.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- **8.5** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- **8.6** As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

Cep 79950-000 – e-mail: lici

W



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL GERÊNCIA DE FINANCAS

CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO".

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, 06 / 6

05051 70

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº. 065/18 Contratante FRANCIELE MOURA DA SILVA CPF 013.197.881-06 Contratada

Testemunhas:

LUCIANO GASPAR FARIAS Núcleo de Licitações e Contratos

Jaqueline Maria Garcia Mascioli Núcleo de Licitações e Contratos

2° TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS BAURU - SP

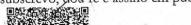
COMARCA DE BAURU - ESTADO DE SÃO PAULO TABELIÃO SEBASTIÃO POMARO



PÁGINAS Nº. 297/298 1º TRASLADO LIVRO Nº. 1455 PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI - ME.

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano dois mil e vinte (2020), aos quinze (15) dias do mês de maio, do dito ano, neste 2º. Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos, nesta cidade e comarca de Bauru, do Estado de São Paulo, perante mim Escrevente e o Tabelião que esta subscreve e lhe dá fé, compareceu como outorgante, SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES EIRELI - ME, empresa individual de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 14.134.724/0001-32, com sede na Rua Pedro Celestino, nº. 1957, Centro, CEP.: 79.002-371, na cidade de Campo Grande/MS, com seu contrato datado de 08/04/2016, registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul sob nº, 5460003832-1, cuja cópia fica arquivada nestas notas, na pasta nº. 22-OD-P, documento nº. 1235; e última alteração datada de 27/09/2017, registrada na mesma Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul. sob nº. 54477796 em 15/12/2017, cujo documento fica arquivado na pasta nº. 22-OD-P, documento nº. 1742, e nos termos da cláusula SEXTA da mencionada consolidação é representada por seu titular, EDUARDO BARONE DE SOUZA, brasileiro, solteiro, maior, estudante, portador da cédula de identidade RG.SSP/SP, nº. 46.743.164-4, inscrito no CPF/MF, sob nº. 377.344.268/83, residente e domiciliado na Rua João Croce, nº. 3-98, Jardim Shangri-Lá, CEP.: 17.054-638, nesta cidade; a presente é identificada por mim Escrevente, conforme documento de identificação exibido e acima mencionado, do que dou fé. E, por ela me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, LUCAS WILIAN DE LIMA, brasileiro, solteiro, maior, assistente de licitação, portador d cédula de identidade RG.SPTC/GO nº. 5379098, inscrito no CPF/MF sob nº. 404.979.598/10, residente e domiciliado na Rua Padre Francisco Van Der Maas, 9-11, Apto 11B, Vila Engler, Bauru/SP, CEP 17047-020; a quem confere poderes para o fim específico de representá-la perante quaisquer pessoas jurídicas de direito público ou privado, sendo elas Federais, Estaduais ou Municipais, desta cidade de Bauru/SP ou de outras praças, inclusive Bancos e Prefeituras ou quaisquer outros estabelecimentos bancários, podendo para tal fim, promover quaisquer cadastros para a participação da outorgante em concorrências públicas, licitações ou pregões de quaisquer natureza, podendo propor lances, firmar atas, concordar com decisões, recorrer, desistir de prazos em geral, receber comunicações e notificações em nome da mandante, propor, assistir a abertura de outras propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos e recursos, fazer novas propostas, rebaixos e descontos, transigir e desistir, requerer, alegar, aceitar e assinar o que necessário for; praticando enfim, todos os demais atos para o fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes. A presente fica com validade até 14/05/2025. ASSIM O DISSE E DOU FÉ. A pedido da parte, lavrei este instrumento que sendo lido pela mandante, achou conforme, outorgou, aceitou e assina. Paga a presente R\$140,44 de emolumentos, R\$39,91 ao Estado, R\$27,32 à Secretaria da Fazenda, R\$2,80 imposto ao município, R\$6,74 ao Ministério Público, R\$7,39 ao Registro Civil, R\$9,64 ao Tribunal de Justiça e R\$1,40 à Santa Casa. Total R\$235,64. Recibo nº. 1043/2020. SELO(S) DIGITAL(AIS): 1129791PR000000003593020J - R\$ 235,64. Eu, (a.) RAFAEL FERREIRA GRANJA, Escrevente Habilitado a digitei, conferi e assino. E, eu, (a.) SEBASTIÃO POMARO, Tabelião, subscrevo, dou fé e assino em público e raso. (a.a.) EDUARDO BARONE DE SOUZA. EM TEST. (sinal público) DA VERDADE. SEBASTIÃO POMARO. TABELIAO, Devidamente selada por verba). Trasladada fielmente em seguida. Eu RAPAEL FERREIRA GRANJA, Escrevente Autorizado, a digitei, confen

ARNALDO MIRAGLIA DE ALMEIDA, Substituto do Tabelião, a subscrevo, dou fé e assino em público e raso.





Substituto do Tabelião ione: (14) 3879-4260

RNALDO MIRAGLIA DE ALMEIDA = Substituto do Tabelião





DEIBANTES 1259 - CENTRO



ваиги, 3 0 JUN. 2020

Mônica Modolo Orti
Henrique C. Costa Garla
Debora das Dores Quelros
Fátima Solange Leite
ESCREVENTE AUTORIZADO



Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul



ANO XII Nº 2644 Sexta-feira, 17 de julho de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

Partes: Município de Naviraí e a empresa CONCRENAVI CONCRETO USINADO NAVIRAÍ LTDA.

Objeto: alteração da Cláusula Oitava – Dos Prazos: subitem 8.3 – O prazo de execução do contrato será acrescido em **120 (cento e vinte)** dias, a contar de **29/05/2020** até o dia **25/09/2020**; subitem 8.4 – O prazo de vigência do contrato será acrescido em **90 (noventa)** dias, a contar de **22/06/2020** até o dia **19/10/2020**.

Fundamento Legal: art. 57, Inciso II, parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sra. Ana Paula Krambeck Silva Rocha, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº. 005/2017, pela contratante, e Sra. Claudinéia Rodrigues Green da Silva, pela Contratada.

Naviraí (MS), 27 de maio de 2020.

Matéria enviada por EMERSON RODRIGO JOAQUIM DA SILVA

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 3º Termo Aditivo do Contrato Nº 121/2019.

Processo nº. 077/2019 - Pregão Presencial nº. 059 /2019.

Partes Município de Naviraí e a empresa FARICIO DOURADO DA SILVA.

Objeto: Constitui objeto do presente termo a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo: O prazo de vigência do contrato será acrescido em **90 (noventa) dias,** a contar de **31/05/2020** até o dia **28/08/2020**.

Fundamento Legal: Artigo 57, Inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Assinam: Sr. Welligton de Mattos Santussi, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, pela contratante, e o Sr. Peterson Massirer da Silva, pela contratada.

Naviraí (MS), 19 de maio de 2020.

Matéria enviada por EMERSON RODRIGO JOAQUIM DA SILVA

Núcleo de Licitações e Contratos EXTRATO DE CONTRATO Nº 191/2020

CONTRATO: 191/2020 - **PROCESSO:**016/2019 - **PREGÃO PRESENCIAL:** 13/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS

CONTRATADA: SOUZA COMERCIO DE PROD. NUTRIC. HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE LEITES E DIETAS ENTERAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL E DE AÇÕES JUDICIAIS INGRESSADAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/07/2020 a 31/12/2020

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE SAÚDE - DOTAÇÃO: 3.3.90.30.99.00.00 10.01.00 10.122 0511 2.001

(R4543).

ASSINAM: Welligton de Mattos Santussi Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018, (pela contratante)e LUCAS WILLIAN DE LIMA(pela contratada), Luciane L. Debarba e Valeria Regina S. Ramos (<u>fiscais de contrato</u>).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/07/2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

GERENCIA DE FINANÇAS/PREFEITURA DE NAVIRAI

Extrato do 11º Termo Aditivo do Contrato nº 173/2018.

Processo nº 126/2018 - Pregão Presencial nº 039/2018.

Partes Município de Naviraí e a empresa Gente Seguradora S.A.

Objeto: Alteração das Cláusulas: Quarta – Do Valor – Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 127.275,38 (cento e vinte e sete mil, duzentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos), correspondente ao valor da apólice de seguro, conforme prorrogação do contrato por igual período e suprimido o valor dos veículos que foram considerados inservíveis a esta Administração, conforme especificado na Comunicação Interna n. 011/2020/NMCVM, perfazendo,